



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

LEI Nº 7.839 /2014

Altera a Tabela A do Anexo I da Lei 2.418, de 18 de novembro de 1988, que dispõe do uso e ocupação do Solo no Município.

O povo Divinópolis, por seus representantes legais aprova, e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º VETADO

Art. 2º As edificações a serem implementadas nas respectivas Zonas devem observar as normas de acessibilidade conforme o Decreto Federal 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis 14 de agosto de 2014.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO

Prefeito Municipal

HONOR CALDAS DE FARIA

Secretário Municipal de Governo

WILLIAN DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE

Procurador – Geral do Município

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS no dia 21/08/2014. Edição 1311